



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO. 170701/2021
Nº DE FOLHAS. 17
Assinatura. f

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coffee break para atender as demandas desses eventos através de dispensa de licitação visa melhor planejamento, tal como, economicidade, tendo um menor índice de perdas, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela Câmara. Tendo assim, uma equipe especializada para prestação de tal serviço.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 6.545,00 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Salgados: mini quibe frito, mini coxinha frita, mini pastel frito, cartucho frito.	Cento	45	R\$ 43,00	R\$ 1.935,00
2	Sucos in natura	Lts	90	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
3	Bolos simples com sabores variados	Und	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
4	Sanduche natural	Und	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
5	Empadão de frango	Und	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
6	Cachorro quente	Und	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 6.545,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços dos serviços, discriminados no contrato:

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, situada Praça João Gonçalves, s/n, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.



Nº DO PROCESSO 170701/2021

Nº DE FOLHAS 18

Assinatura f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5. PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4. PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual,

7.5. PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal.

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2088.0000- Manut. Func. Serviços Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Governador Luiz Rocha - MA, 03 de agosto de 2021

Isabela Letícia Rocha Frade

Isabela Letícia Rocha Frade

CPF nº. 611.447.333-75

Secretária Executiva

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.*